



APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE ATIVOS

JANEIRO DE 2019

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO

1.1. A APUAMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“APUAMA CAPITAL”) É UMA SOCIEDADE LIMITADA DEDICADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOTADAMENTE A GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, QUE CONSISTE NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DESTAS CARTEIRAS.

OBJETIVO

2.1. ESTA POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS (“POLÍTICA”) ESTABELECE OS PRINCÍPIOS, CONCEITOS E DIRETRIZES BÁSICOS QUE NORTEARÃO A APUAMA CAPITAL NA SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS NO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS.

2.2. A APUAMA CAPITAL ATUA COM EQUIPES PRÓPRIAS NA GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, POR MEIO DA GESTÃO DE VEÍCULOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE FUNDOS DE INVESTIMENTO. O DEVER FIDUCIÁRIO, A CAUTELA E DILIGÊNCIA NO PROCESSO DE DECISÃO DE INVESTIMENTO DEVEM PERMEAR TODAS AS ATIVIDADES DA APUAMA CAPITAL.

2.3. OS VALORES BÁSICOS QUE DEVEM GUIAR O PROCESSO DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS DA APUAMA CAPITAL

SÃO: (I) DILIGÊNCIA E CAUTELA NA ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES DE INVESTIMENTO, SEMPRE CONSIDERANDO DE MANEIRA RELEVANTE OS VALORES ÉTICOS DA APUAMA CAPITAL; (II) A INDEPENDÊNCIA DE OPINIÃO E O COMPLETO ALINHAMENTO DE INTERESSES COM OS INVESTIDORES; E (III) TRANSPARÊNCIA EM TODOS OS ATOS.

DECISÃO DE INVESTIMENTO

3.1. AS DECISÕES DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO DE TODOS OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS PELA APUAMA CAPITAL DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE PROCESSO:

- (I) RECOMENDAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO, COM BASE EM ANÁLISE DETALHADA DA OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO OU DESINVESTIMENTO, INCLUINDO PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA, ANÁLISE DE CUSTO DE REPOSIÇÃO E DE OFERTAS DE ATIVOS CONCORRENTES; E
- (II) APROVAÇÃO FINAL PELO DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS.

3.2. O DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS PARTICIPA ATIVAMENTE DE TODOS OS INVESTIMENTOS, ATUANDO EM CONJUNTO COM CADA UM DOS RESPONSÁVEIS E SUAS RESPECTIVAS EQUIPES.

SELEÇÃO DE ATIVOS

4.1. A SELEÇÃO DE ATIVOS A SER OBJETO DE ANÁLISE E POSSÍVEL OBJETO DE INVESTIMENTO DEVE TER COMO BASE:

- (I) UMA CLARA VISÃO DA CONDIÇÃO MACROECONÔMICA E POLÍTICA DO PAÍS E DO MUNDO, DELINEANDO SUAS CONSEQUÊNCIAS NOS DIVERSOS

SETORES DA ECONOMIA, BEM COMO DO PONTO DE VISTA DOS INVESTIDORES EM RELAÇÃO A CADA UM DESTES SETORES (PRIMEIRA ETAPA);

(II) O RESULTADO DA ANÁLISE MACROECONÔMICA LEVA À ESCOLHA DE SETORES OU SEGMENTOS ESPECÍFICOS COM PERSPECTIVAS DE RESULTADO DO INVESTIMENTO ATRAENTES PARA O RISCO OFERECIDO, BEM COMO COM PROVÁVEL DEMANDA EFETIVA POR PARTE DOS INVESTIDORES (SEGUNDA ETAPA); E

(III) CASO DE BUSCA ESPECÍFICA DE EMPRESAS OBJETO, QUE DEVE INCLUIR PROFUNDA ANÁLISE FINANCEIRA, ESTUDO DA POSIÇÃO COMPETITIVA DA EMPRESA DENTRO DO SEU SEGMENTO DE ATUAÇÃO, E ANÁLISE DO PERFIL ÉTICO (PESQUISA DA ATUAL PERCEPÇÃO EM RELAÇÃO À EMPRESA E SÓCIOS, E SEU HISTÓRICO (TERCEIRA ETAPA).

4.2. AS RECOMENDAÇÕES DE INVESTIMENTOS DEVERÃO SER DISCUTIDAS EM REUNIÃO ESPECÍFICA ENTRE O DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS E OS RESPONSÁVEIS DAS ÁREAS RELATIVAS ÀQUELE TIPO DE INVESTIMENTO, ENTRE OS QUAIS SE INCLUEM AS ÁREAS DE RISCO E *COMPLIANCE*.

ALOCÇÃO DE ATIVOS

5.1. A PRESENTE POLÍTICA ESTABELECE REGRAS QUANTO À ALOCAÇÃO DOS ATIVOS ENTRE OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS PELA APUAMA CAPITAL, VISANDO A CRIAR PARÂMETROS PARA A EQUITATIVA ALOCAÇÃO DE ORDENS DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS EMITIDAS EM NOME DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO GERIDOS.

5.2. O DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS E TODOS OS RESPONSÁVEIS POR ÁREAS DE INVESTIMENTO COBERTAS PELA APUAMA CAPITAL AVALIAM PERIODICAMENTE AS POSIÇÕES NAS CARTEIRAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO SOB SUA SUPERVISÃO. AS DECISÕES DE ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS DEVERÃO SER DISCUTIDAS EM REUNIÃO ESPECÍFICA ENTRE O DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS E OS RESPONSÁVEIS DAS ÁREAS RELATIVAS ÀQUELE TIPO DE INVESTIMENTO.

5.3. O INVESTIMENTO É REALIZADO POR MEIO DE UMA SELEÇÃO CRITERIOSA DAS POSIÇÕES, INCLUINDO CONCENTRAÇÕES E DIVERSIFICAÇÕES, QUE MAXIMIZEM A RELAÇÃO RISCO X RETORNO DA CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM QUESTÃO.

5.4. DESTA FORMA, AS ORDENS DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS ENTRE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO GERIDOS PELA APUAMA CAPITAL PODEM SER REALIZADAS EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE.

5.5. CASO OCORRA O AGRUPAMENTO DE ORDENS, O DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS E OS RESPONSÁVEIS DAS ÁREAS DEVERÃO OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE ALOCAÇÃO EQUITATIVA NO RATEIO DAS ORDENS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

5.6. O INVESTIMENTO É REALIZADO POR MEIO DE UMA SELEÇÃO CRITERIOSA DAS POSIÇÕES, INCLUINDO CONCENTRAÇÕES E DIVERSIFICAÇÕES, QUE MAXIMIZEM A RELAÇÃO RISCO X RETORNO DA CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM QUESTÃO.

(I) AS ORDENS AGRUPADAS DEVEM SER SEPARADAS E ORGANIZADAS POR TIPO DE FUNDO DE INVESTIMENTO, OU SEJA, DE ACORDO COM UMA

- ESTRATÉGIA ESPECÍFICA DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO CONTIDA EM SEU REGULAMENTO;
- (II) AS ORDENS REALIZADAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE SEGUEM UMA MESMA ESTRATÉGIA SÃO ENVIADAS EM CONJUNTO E, UMA VEZ EXECUTADAS, DEVEM SER RATEADAS PROPORCIONALMENTE ENTRE ELAS, DE ACORDO COM O ESTOQUE E O FATOR DE ALAVANCAGEM DEFINIDO EM SUAS RESPECTIVAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTO, SEMPRE UTILIZANDO O CRITÉRIO DE PREÇO MÉDIO;
- E
- (III) POR FIM, NA SUBSTITUIÇÃO DE ORDENS PARCIALMENTE EXECUTADAS (CASO A ALOCAÇÃO PRO RATA PARA DETERMINADA ESTRATÉGIA RESULTE EM UMA ALOCAÇÃO INSIGNIFICANTE PARA QUAISQUER FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO AO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO), O DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS E OS RESPONSÁVEIS DAS ÁREAS PODERÃO DETERMINAR UM NOVO RATEIO PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM QUESTÃO, DESDE QUE O MESMO SEJA CONSIDERADO JUSTO E RAZOÁVEL EM RELAÇÃO AOS DEMAIS FUNDOS DE INVESTIMENTO GERIDOS DE ACORDO COM A MESMA ESTRATÉGIA.

ATIVOS IMOBILIÁRIOS

6.1. OS ATIVOS IMOBILIÁRIOS PASSARÃO, ALÉM DA CONVENCIONAL, POR UMA ANÁLISE DE *COMPLIANCE* ESPECÍFICA, VISANDO CONSTATAR QUAISQUER VÍCIOS RELACIONADOS AO ATIVO, TAIS COMO FALHAS NO REGISTRO, EMBARGOS, EMBARAÇOS OU ALIENAÇÕES.

6.2. ATIVOS IMOBILIÁRIOS SEMPRE DEVERÃO SER AVALIADOS POR AUDITORES AUTORIZADOS PELA CVM A FIM DE CONHECER SEU PREÇO JUSTO, PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO PELO FUNDO, RESPEITANDO A ANTERIORIDADE MÁXIMA DE 12 MESES.

6.3. SEMPRE QUE CABÍVEL, A APUAMA CAPITAL RECOMENDARÁ E OPTARÁ PELA CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR ESPECIALIZADO PELO FII.

6.4. NO CASO DE AQUISIÇÃO DO ATIVO, SERÁ CONFECCIONADO UM PARECER DO GESTOR SOBRE O ATIVO.

DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FIDCS

7.1. OS ATIVOS CREDITÓRIOS PASSÍVEIS DE AQUISIÇÃO POR FIDC, PASSARÃO, ALÉM DA CONVENCIONAL, POR UMA ANÁLISE DE *COMPLIANCE* ESPECÍFICA, VISANDO CONSTATAR QUAISQUER VÍCIOS RELACIONADOS À CONSTITUIÇÃO DA ATIVO E DAS GARANTIAS, TAIS COMO FALHAS NO REGISTRO, EMBARGOS, EMBARAÇOS OU ALIENAÇÕES E QUAISQUER PROCEDIMENTOS ESCRITURAIS.

7.2. QUANDO CABÍVEL, OS ATIVOS CREDITÓRIOS SERÃO AVALIADOS POR CONSULTORES ESPECIALIZADOS E/OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, A FIM DE CONHECER SEU PREÇO JUSTO, PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO PELO FUNDO, RESPEITANDO A ANTERIORIDADE MÁXIMA DE 12 MESES.

7.3. SEMPRE QUE CABÍVEL, A APUAMA CAPITAL RECOMENDARÁ E OPTARÁ PELA CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR ESPECIALIZADO PELO FIDC.

7.4. NO CASO DE AQUISIÇÃO DO ATIVO, SERÁ CONFECCIONADO UM PARECER DO GESTOR SOBRE O ATIVO.

7.5. ADICIONALMENTE, O TÍTULO OU DIREITO CREDITÓRIO, SEU CEDENTE E SEU SACADO, SERÁ ANALISADO À LUZ DAS MÉTRICAS ABAIXO A FIM DE VALORAR A RELAÇÃO RISCO-RETORNO OFERECIDA:

(I) ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: GERAÇÃO DE CAIXA, EBITDA, EBITDA SOBRE DESPESA COM JUROS, NÍVEL DO ENDIVIDAMENTO, ALAVANCAGEM, COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO E VOLATILIDADE DO FATURAMENTO;

(II) ANÁLISE SETORIAL: É REALIZADA UMA MACRO-ANÁLISE SETORIAL AFIM DE VERIFICAR SE O SETOR NO QUAL A EMPRESA ESTÁ INSERIDA OFERECE RISCOS QUE POSSAM AFETAR SEU CRÉDITO NO PRAZO DA DÍVIDA;

(III) *TRACK-RECORD*: SÃO PESQUISADAS QUAISQUER INADIMPLEMENTOS ANTERIORES E DETALHAMENTO DOS ACONTECIMENTOS.

(IV) COMPLIANCE: PESQUISA AMPLA SOBRE RELAÇÃO DA EMPRESA E SEUS SÓCIOS EM QUAISQUER ESCÂNDALOS OU PROCESSOS JUDICIAS OU ADMINISTRATIVOS, PESQUISA DOS MESMOS EM TODOS OS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO PÚBLICOS.

(V) INSTALAÇÕES: SEMPRE QUE NECESSÁRIO SERÁ FEITA UMA VISITA *IN LOCO* PARA QUE AS CONDIÇÕES E EXISTÊNCIA DE TODO O APARATO OPERACIONAL DA EMPRESA SEJA VERIFICADO.

(VI) SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E/OU CANHOTOS.

(VII) QUANDO O SACADO E O CEDENTE NÃO FOREM O MESMO, AS ANÁLISES ACIMA PODERÃO SER REALIZADAS EM AMBOS, CONFORME CABÍVEL. NO CASO DO CEDENTE O ITEM VI É INDISPENSÁVEL.

* * *